

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000 CNPJ: 84.263.862/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este Termo de referencia visa a orientar na <u>CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO "CLÍNICO GERAL", NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-</u>PA.
- **1.2.** Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.
- **1.3.** O prestador de Serviços Médicos a ser indicado para contratação é o Dr. **JOÃO ALEXANDRE SILVA NETO**, CPF: 340.014.683-87 **Medico** Inscrição: 10315, a qual deverá ser realizado por Inexigibilidade de Licitação nos termos da Justificativa apontada neste Termo, tendo em vista sua notória especialização, bem como a sua singularidade dos serviços a serem prestados, além disso, detém confiança desta Administração.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO "CLÍNICO GERAL", NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo de referência tem por Objetivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO "CLÍNICO GERAL", NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA, tendo por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá-Pa, com atendimento, apoio e diagnóstico, haja vista que nos termos do art. 30, inciso VII, da Constituição, e os arts. 18, inciso I, e 17, inciso III da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, onde determina que compete ao Município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar Serviços Públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária. Desta forma, visando garantir o bom funcionamento dos Serviços de Saúde, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos desta Lei, conforme especializações e quantidades estimadas constante deste termo de referência. A contratação desses serviços é necessário para o atendimento de usuários do sistema de saúde do Município que não possuem condições de arcar com os custos desses serviços especializados, haja vista que os mesmos não são disponibilizados diretamente na unidade de saúde, sendo assim, esta contratação poderá proporcionar maior qualidade no atendimento aos munícipes.

Justifica-se ainda a presente contratação em razão da pandemia da Covid-19 acarretando grande demanda nas Unidades Hospitalares do Município, sendo assim pública e notória a necessidade de contratação de Serviços Médicos Especializados, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Piriá-Pa.

A disponibilização dos serviços elencados acima é de crucial importância, pois possibilitará a ampliação do acesso a saúde, preconizados pelo SUS, assume aspectos grandiosos.

Diante do exposto, vemos a importância da contratação dos serviços solicitados.

3.2. A contratação encontra-se amparada pelo Art. 25 e Art 26, inc. I, II e III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA

Av. São Pedro - 752 — Centro / CEP: 68.618-000 CNPJ: 84.263.862/0001-05

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem aparo Legal, integralmente, Art. 25 e Art 26, inc. I, II e III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5, DO VALOR E PAGAMENTO

- **5.1.** Fica estipulado o valor máximo admitido de **R\$ 596.400,00** (Quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos reais), valor referente a 12 (doze) meses, sendo pagos em parcelas mensais de **R\$ 49.700,00** (Quarenta e nove mil, setecentos reais), para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.
- 5.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura/Recibos com descrição do objeto contatado;
- **5.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- **5.4.**A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- **5.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 12 (doze) meses em parcelas de **R\$ 49.700,00** (Quarenta e nove mil, setecentos reais), podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e, por consequinte, no CONTRATO a ser firmados;
- **7.2.** Os valores as serem pagos a Contratada incluem todas as despesas pertinentes ao Objeto deste Termo de Referencia, exceto despesas que venham a ocorrer por fatos novos não acordados neste Termo;
- 7.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;
- **7.4.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e CONTRATO a ser firmado;
- **7.5.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE:
- **7.6.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- **7.7.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- **7.8**. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 7.9. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas se couber do pessoal da contratada;
- **7.10.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- **7.11.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 7.12. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado:
- 7.13. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000 CNPJ: 84.263.862/0001-05

7.14. Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pela Contratante, quanto aso serviços Contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- **8.4.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- **8.5.** Serão considerados, para efeito de pagamento, os serviços <u>efetivamente realizados</u> pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- **9.1.** Os itens deste Termo de Referência, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado para tal fim.
- **9.2.** Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- **9.3.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;
- **9.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Contrato.

Nova Esperança do Piriá – PA, 03 de Janeiro de 2022.

ANTÓNIO GILSON CAMPOS GONÇALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

